



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.

Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369

CEP 88.240-000 – São João Batista – SC

www.sibatista.sc.gov.br

São João Batista, 23 de junho de 2023.

Memorando 44-2023/PG

Assunto: Resposta ao Requerimento de Acesso à Informação nº 70

**DATA DE
EMANCIPAÇÃO**
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do
padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário
de emancipação)

**ATIVIDADES
ECONÔMICAS**
Indústria Calçadista e
comércio de calçados.

POPULAÇÃO
38.583 habitantes.
IBGE – 2017

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com
temperatura média entre
15°C e 25°C.

ALTITUDE
30 m acima do nível do
mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento,
Brusque, Canelinha,
Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios –
Maio
Rodada de negócios-
Novembro

**CAPITAL
CATARINENSE
DO CALÇADO**

Ilmo. Senhor Responsável pela Ouvidoria

Venho por meio deste, em atenção ao Requerimento de Acesso à Informação nº 70 expor o que segue;

Encaminho anexo o PL 028/PMSJB/2022 – Inexigibilidade 002/2022.

Acerca do questionamento sobre o procedimento estabelecido para a remessa dos autos à publicação, esclareço que os atos são extraídos automaticamente do Diário Oficial dos Municípios – DOM pela empresa, assim dispensa-se o envio por outro canal ou servidor para o encaminhamento dos atos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Neiva Cordeiro
Procuradora-Geral Municipal
OAB/SC 54.514



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: <http://www.sjbatista.sc.gov.br>



Solicitação de Compra Nº 81/2022

Solicitante:	Rosane Sartori Rosa	Data da Solicitação:	10/03/2022
Organograma:	0300100003 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	PREFEITURA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	----------------------	----------------------

ROSANE
SARTORI
ROSA:3000320
2968

Assinado de forma digital por ROSANE SARTORI
ROSA:30003202968
Dados: 2022.03.10 15:15:29 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
 nullCNPJ: 82.925.652/0001-00null

E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848404930-1	12,00	MES	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO:</p> <p>1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS;</p> <p>2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;</p> <p>3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E</p> <p>4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.</p> <p>CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO:</p> <p>1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS;</p> <p>2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;</p> <p>3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E</p> <p>4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.</p>	1.233,9500	14.807,40

Preço Total: 14.807,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
17 - 03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração	0.1.00.1000.0000	14.807,44

ROSANE SARTORI Assinado de forma digital por ROSANE SARTORI
 ROSA:300032029 ROSA:30003202968
 68 Dados: 2022.03.10
 15:15:53 -03'00'

São João Batista, 10 de Março de 2022.

Assinante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Rua Deputado Walter Vicente Gomes, 89
PJ 82.925.652/0001-00
(3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração

Memorando n. 107/2022

Ao Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município.

Venho, através deste, solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura deste Município a realização de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos que seguem, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 240, n. 400, sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, [REDACTED]

OBJETO: Publicação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), com a disponibilização do serviço executado em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS; integração das leis estaduais e federais no banco de dados da legislação municipal quando citadas dentro das próprias normas, bem como permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne a legislação do respectivo município e do seu Estado para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa; publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato (14/03/2022).

FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A forma de execução será nos termos do contrato firmado e do projeto básico apresentado.



TADO DE SANTA CATARINA
EFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Rua Deputado Walter Vicente Gomes, 89
PJ 82.925.652/0001-00
) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor da contratação é de R\$ 14.807,44/ano (quatorze mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação é o gerenciamento dos atos legais do município, cuja disponibilização é no domínio “Leis Municipais”, que integra os atos legislativos dos municípios de todos os estados. Além da publicação, o serviço engloba, de forma geral, a indexação das normas, compilação, integração de pesquisas e plataforma de legislação.

A necessidade da contratação dá-se pela necessidade de compilar os atos em uma plataforma de fácil acesso à população e que integra as leis dos demais municípios. O domínio disponibiliza os atos dos municípios brasileiros de forma integrada, o que faz com que poucos movimentos qualquer legislação possa ser acessada.

A plataforma é um sítio de busca para legislação, o que permite a qualquer cidadão que possua acesso à *internet* pesquisar por município específico ou de forma geral por números, expressões, palavras, ou seja, é um facilitador de busca de normas.

Importa dizer que é uma ferramenta que homenageia, de forma satisfatória, o princípio da publicidade, que é um dos pilares do Direito Administrativo. Muito embora a validação dos atos ocorra pelas publicações constantes do Diário Oficial dos Municípios, este sítio possui uma forma de apresentação e pesquisa diferente das ferramentas buscas, com as quais a população possui familiaridade, como é o caso do *google.com*, diferentemente do que ocorre com o sítio objeto desta contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Segundo já citado, a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é proprietária do domínio leis municipais, no qual estão integradas as leis municipais de todo o país. Na verdade, não se trata especificamente de uma escolha, visto que, embora diferente e de outra natureza jurídica, a plataforma funciona como uma espécie de consórcio entre os municípios para a disponibilização das normas.

Assim, não há como contratar outra empresa para este serviço. Na verdade, a escolha seria no sentido de fazer parte ou não, só que é o melhor ao interesse público, vez que a população tem o direito de acessar de forma facilitada as leis que são sancionadas.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente requerimento se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação elencada



TADO DE SANTA CATARINA
EFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
ça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
PJ 82.925.652/0001-00
) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

no artigo 25, I, da Lei 8.666/93, visto que objeto exclusivo. Veja-se o trecho legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;¹

Conforme dito alhures, é projeto exclusivo da futura contratada, o que resta comprovado por meio dos seguintes documentos: Certificado de Registro de Programa de Computador (processo n. BR512018000939-5); Certidão n. 220105/37.953 (Associação Brasileira das Empresas de Software); Atestado/Declaração n. 0112/2021 (Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação).

DOCUMENTOS

Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- Certidão Negativa com efeitos de Positiva Municipal;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa Estadual;
- CND Trabalhista;
- FGTS;
- Contrato Social;
- Certificado de Registro de Programa de Computador (processo n. BR512018000939-5); Certidão n. 220105/37.953 (Associação Brasileira das Empresas de Software); Atestado/Declaração n. 0112/2021 (Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação);
- Certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 17
Unidade Orçamentária: 03.001

¹ Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 14/10/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Rua Deputado Walter Vicente Gomes, 89
P.J. 82.925.652/0001-00
(3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ: 2.003
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Complemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Sem mais para o momento.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, [REDACTED]

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf61c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018



Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

CERTIDÃO Nº 220105/37.953 – página 1 de 2

A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de gerenciamento de legislação denominado **LeisMunicipais**, destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros**, e a prestar os serviços relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações municipais e estaduais.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação denominado **LeisMunicipais** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação municipal e estadual em todo o banco de dados disponibilizado;
 - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
 - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;
 - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
 - e) **Indexação entre normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações quando citadas na própria norma consultada;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Mateus Antonio Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinadorfe.com.br/443> e utilize o código 2A12-63CC-8E1E-1EB0.

continuação da certidão de nº 220105/37.953 – página 2 de 2

- f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas nos municípios e estados que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicas;
- g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras entidades;
- h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas municipais e estaduais que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

3) QUE o pedido de registro do programa para computador acima mencionado foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº **BR512018000939-5** expedido em 26/06/2018.

VALIDADE DESTA CERETIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 05 de janeiro de 2022.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinatoforte.com.br/443> e utilize o código 2A16-63C-8E1E-1EB0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/2A18-63CC-8E1E-1EB0> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2A18-63CC-8E1E-1EB0



Hash do Documento

983591886AC36CF7A64F8A1E52A1EA8B051B0D7ABFBC866FEFFB2020C4BC586B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em 06/01/2022 15:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 0112/2021

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT -, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Antônio Pereira de Matos, nº 295, Bairro Independência, 09860-040, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400 – Sala 02, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, detentora do **Certificado de Registro de Programa de Computador** sob o processo de Nº **BR512018000939-5** expedido pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Estados (LeisEstaduais.com.br) e Municípios (LeisMunicipais.com.br) Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que ofereça, **de forma integrada**, as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal e estadual, disponível para sistemas Android e iOS;
- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas;
- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na busca;
- **Indexação entre as normas municipais, estaduais e federais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais e federais quando citadas na própria norma municipal;
- Ferramentas **Seguir Município/Estado e Seguir Termo**, as quais oferecem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios e estados que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos e palavras específicas;
- **Portal Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para elaboração de novos projetos para outros municípios e estados;
- **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas municipais e estaduais que sejam consultadas no portal LeisMunicipais.com.br e LeisEstaduais.com.br, por meio de contas individualizadas criadas pelos próprios servidores e/ou cidadãos.

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

Emerson José Beneton

Presidente

ABRAT - Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação

Rua Antônio Pereira de Matos, 295 – independência – São Bernardo Do Campo/SP – CEP 09860-040

Este documento foi assinado digitalmente por Emerson José Beneton.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0222-D28A-1657-BEA0

Este documento foi assinado digitalmente por Emerson José Beneton.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0222-D28A-1657-BEA0.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0222-D28A-1657-BEA0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0222-D28A-1657-BEA0



Hash do Documento

ED08207FD5EF57B23EDACDCD807704D8F6DE2934B09613D67ED5E2DAB9504FD6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2021 é(são) :

- EMERSON JOSE BENETON - [REDACTED] em 02/12/2021
18:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 3.246,26
Indexador	IGP-M - (FGV)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Março/2021 a Fevereiro/2022

Valores Calculados

Fator de correção	337 dias	1,140347
Percentual correspondente	337 dias	14,034735 %
Valor em 01/02/2022	=	R\$ 3.701,86

[Fechar](#) [Imprimir](#)

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759



CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em [REDACTED] empresário, [REDACTED] Carteira de Identidade [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, nascida em [REDACTED] empresária, [REDACTED] Carteira de Identidade [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED]

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, [REDACTED] empresário, [REDACTED] Carteira de Identidade [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED]

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio CARLITO MELLO DE LIZ transfere suas quotas de capital social, que perfaz [REDACTED] direta e irrestritamente ao sócio CÍCERO MELLO DE LIZ, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL transfere suas quotas de capital social, que perfaz [REDACTED] direta e irrestritamente ao sócio CÍCERO MELLO DE LIZ, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]



26/10/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX6zINgTAX9KcA&chave2=Ug8cwwspH_ -ckG15CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00871102960-CÍCERO MELLO DE LIZ|18148808953-CARLITO MELLO DE LIZ|03753688924-CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759



Total	470.000	100,00 %	470.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CÍCERO MELLO DE LIZ**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CARLITO MELLO DE LIZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL**

Página 2 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021
Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759
Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 138795842331303
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**



DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
Total	470.000	100,00 %	470.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÍCERO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL e CARLITO MELLO DE LIZ**, isoladamente ou em conjunto.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Req: 81100001558992

Página 3 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**



Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Req: 81100001558992

Página 4 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759



Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresenta ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;

- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contatos segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 81100001558992

Página 5 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**



Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Req: 81100001558992

Página 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**



Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Req: 81100001558992

Página 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**



Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 15 de setembro de 2021.

CÍCERO MELLO DE LIZ

assinado digitalmente

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL

assinado digitalmente

CARLITO MELLO DE LIZ

assinado digitalmente

Req: 81100001558992

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218024681



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	218024681 - 26/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202807759
CNPJ 03.725.725/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021
SOB N: 20218024681

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218024681

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

[REDACTED]	- CICERO MELLO DE LIZ - Assinado em 26/10/2021 às 15:34:55
[REDACTED]	- CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL - Assinado em 21/09/2021 às 16:51:27
[REDACTED]	- CARLITO MELLO DE LIZ - Assinado em 21/09/2021 às 16:50:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021
Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759
Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 240	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR	
TELEFONE (47) 3514-5600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 10:43:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.725.725/0001-35

Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022401325150538375

Informação obtida em 07/03/2022 09:11:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:52 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **519C.4409.9D6F.2E81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140002653577**
Data de emissão: **07/01/2022 10:16:29**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **08/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2022 09:32:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEU IPTU) E INFORME O NÚMERO DA
CERTIDÃO.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 0058853

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 50556	NOME DO CONTRIBUINTE LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	CPF / CNPJ 03.725.725/0001-35	
ENDEREÇO RUA 240	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO MEIA PRAIA
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA 02	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 01136052933	NOME DO REQUERENTE Liz Serviços Online Ltda	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 01/02/2022 Hora de Emissão: 09:02:24

Validade: 02/04/2022

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 01 de Fevereiro de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Certidão n°: 42854810/2021
Expedição: 25/10/2021, às 08:18:19
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



01/02/2022 0011879091

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9182625

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 31/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIZ SERVIÇOS ONLINE, portador do CNPJ: 03.725.725/0001-35.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, terça-feira, 1 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011879091



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1266732

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Raiz do CNPJ: 03.725.725

Certidão emitida às 09:38 de 01/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Itapema/SC, 08 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO ALFREDO RAMOS
DD. Prefeito Municipal de SÃO JOÃO BATISTA – SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

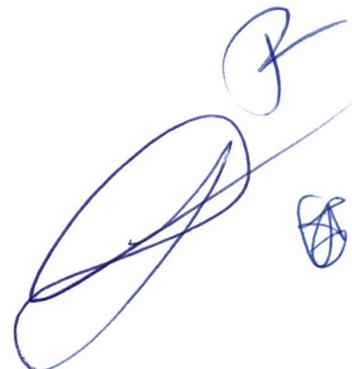
Serve o presente para apresentar proposta de serviço técnico especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo **INPI**, compreendendo:

1. **Protocolo “HTTPS” para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas;
2. **Publicação dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal;
3. **Atualização** dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
4. **Indexação**, atualização do conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**), e criação de histórico de cada alteração no respectivo período de tempo (**Versionamento**) dos Atos de efeito externo;
5. Permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne, no mesmo ambiente de consulta, a **legislação do respectivo município e do Estado de SANTA CATARINA**;
6. Disponibilizar **ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, compreendendo um **banco com mais de 6 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
 - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (**Leis à Sociedade**);
 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos de seu interesse (**Seguir Município e Seguir Termo**).
7. Acesso à legislação municipal através de **aplicativo mobile** disponível para sistemas Android e iOS;
8. Possibilitar, por meio de conta individual no sistema, ao usuário final realizar **anotações**, bem como **salvar e categorizar** quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação.

Atenciosamente,



Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador



INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta e Minuta Contratual vinculada a esta* - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Unit.	Valor Total
01	Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares).	6442 <i>Quantificação referente às Normas expedidas até 08/02/2022</i>	Já realizado	Já realizado
02	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.	12 Meses	R\$ 1.233,95	R\$ 14.807,44
Valor Total da Proposta: R\$ 14.807,44				

- Formas de pagamento:

- Vide Cláusula Sexta da Minuta Contratual

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

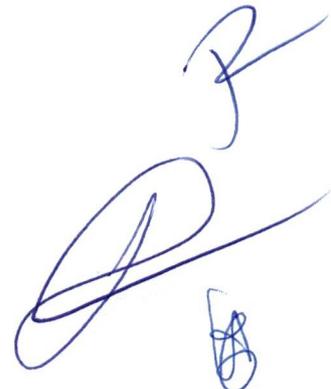
- Prazo para realização dos serviços e integração da legislação municipal no sistema:

- Até 120 (cento e vinte) dias*.
- * Após recebimento de todo material a ser disponibilizado.

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ABES** - Associação Brasileira das Empresas de Software, e pela **ABRAT** - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.



Principais Recursos/Características do sistema e trabalho executado

- **PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** - As Normas de efeito externo como Leis e Decretos, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documents estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.
- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA COM BASE DE DADOS ESTADUAL** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por **período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação):** em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repriminadas. E ainda, **o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município**, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é “tratada”, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - . **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas às outras;
 - . **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
 - . **Compilação** - exibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
 - . **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um **histórico de alterações**.
- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: **salvar os Atos consultados e catalogá-los** conforme sua necessidade; **realizar anotações específicas** dentro de cada Norma; salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato “pdf” padronizado com brasão do município.
- **RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores)** - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
 - . **Pesquisa Nacional:** realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 6 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
 - . **Seguir Município:** receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
 - . **Seguir Termo:** ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
 - . **Leis à Sociedade:** canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - Acesse a legislação em qualquer lugar, a qualquer momento, através do computador ou então por meio de **aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais**. Basta estar conectado à internet.
- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo “https” garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.



Know How e Expertise na organização da Legislação Municipal

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. **Há mais de 20 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional (mais de 1.000 municípios)** e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população, garantindo o Governo demonstrar transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

- **Confira - na prática - alguns dos trabalhos fornecidos ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

- . Prefeitura **Porto Alegre** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre
- . Câmara **Curitiba** - leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba
- . Prefeitura **Florianópolis** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis
- . Prefeitura **Salvador** - leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador
- . Prefeitura **Recife** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife
- . Prefeitura **Rio de Janeiro** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro
- . Prefeitura **Manaus** - leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus
- . Câmara **São Bernardo do Campo** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo
- . Prefeitura **Osasco** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco
- . Prefeitura **Sorocaba** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba
- . Câmara **São José do Rio Preto** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto
- . Prefeitura **Uberlândia** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia
- . Prefeitura **Sete Lagoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas
- . Câmara **Feira de Santana** - leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana
- . Câmara **Joinville** - leismunicipais.com.br/camara/sc/joinville
- . Prefeitura **Blumenau** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau
- . Prefeitura **Niterói** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi
- . Câmara **Tangará da Serra** - leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra
- . Prefeitura **Maringá** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa
- . Prefeitura **Viana** - leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana
- . Prefeitura **Canoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas
- . Prefeitura **Foz do Iguaçu** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu
- . Prefeitura **São Leopoldo** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo

Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em: www.leismunicipais.com.br/sistema-leis



CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, _____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____/0001-____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. _____.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador d _____

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

- 1.1. **Publicação** online do compêndio – *6442 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- 1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- 1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos**: relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;
- 1.4. **Consolidação por dentro do texto**: mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
- 1.5. **Compilação**: visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- 1.6. **Versionamento das normas**: criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
- 1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.8. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ 03.725.725/0001-35
Rua 240, nº 400 Sala 2 – Meia Praia - Itapema/SC - 88220-000
www.LeisMunicipais.com.br - Fone/fax (47) 3514-5600



DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

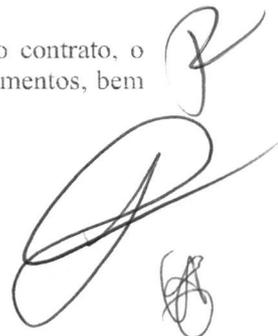
2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/saojoaobatista>
- 2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
- 2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017)**;
- 2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - 2.4.1 - Período de Tempo;
 - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 2.4.3 - Número do Ato;
 - 2.4.4 - Normas em vigor;
 - 2.4.5 - Normas revogadas;
 - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
 - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
 - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 2.4.9 - Normas repristinadas;
- 2.5. **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;
- 2.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 2.7. **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
 - 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - 2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - 2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
 - 2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - 2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - 2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - 2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
 - 2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
 - 2.7.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;
 - 2.7.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).
- 2.8. **Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.



3.2. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das Normas.

3.3. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

3.4. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.5. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**.

3.6. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.7. Nos casos das Normas existentes somente em formato “pdf”, consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.8. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.9. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por **12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2022**, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA



DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo à CONTRATANTE.

6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE prestações trimestrais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de **R\$ 3.701,86** (três mil setecentos e um reais e oitenta e seis centavos), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, **fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

6.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

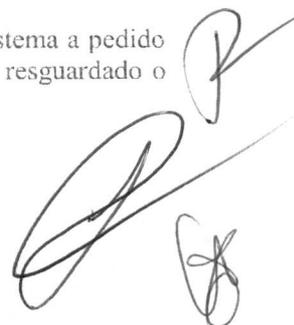
7.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5. A **CONTRATADA** é dispensada de abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

7.6. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.



7.7. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA OITAVA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA NONA DO DISTRATO

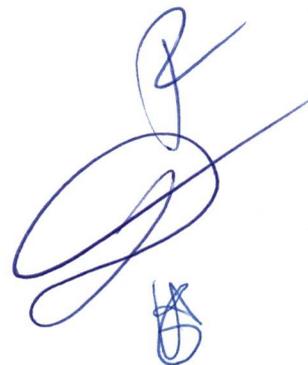
9. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/___ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/___, ___ de _____ de 2022.



PREFEITO MUNICIPAL
XXXXXXXXXX

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL

REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DE NORMAS

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica a fim de formalizar a contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, cujo objeto é a publicação e pesquisa de normas oficiais dos municípios, gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento.

O presente procedimento foi instruído com a documentação necessária para a análise.

É o relato do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL

Preliminarmente, registra-se que o parecer jurídico não é ato obrigatório nem vincula a decisão do gestor. É previsto no artigo 38, da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o trâmite do procedimento licitatório, o qual se transcreve trecho pertinente:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;¹ (Grifo não original)

¹ BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras



PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL

Ou seja, a emissão de parecer jurídico é legalmente prevista, todavia, é uma análise do ponto de vista estritamente jurídico, sem qualquer análise discricionária, cuja tarefa é da autoridade superior da Secretaria. Há quem diga², até, que sequer seja obrigatório nos casos de inexigibilidade de processo licitatório.

Por tais razões, a Ordem dos Advogados do Brasil já exarou seu entendimento por meio da súmula n. 05/2012/COP, *ipsis litteris*:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).³ (Grifo e sublinho não originais)

Superado isto, passa-se à análise quanto ao mérito.

A CRFB/88 dispõe, em seu artigo 37, inciso XXI⁴, que a regra para contratação com a Administração Pública é por meio de processo licitatório. Contudo, a lei que regulamenta tal dispositivo constitucional, que é a Lei n. 8.666/93, traz algumas exceções, quais sejam: inexigibilidade e dispensa (licitação dispensável ou dispensada).

Sobre o caso concreto, visto que se pleiteia hipótese de inexigibilidade, passa-se a analisar o dispositivo 25 da lei citada supra. Transcreve-se o trecho legal:

providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 26/04/2021.

² SADDY, André. **Responsabilidade por parecer jurídico**: foco no procurador, assessor ou consultor jurídico em procedimentos licitatórios. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 56, n. 221, p. 131-149, jan./mar. 2019. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/56/221/ril_v56_n221_p131. Acesso em: 26/04/2021.

³ ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Súmula n. 5**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-05-2012-COP.pdf>. Acesso em: 26/04/2021.

⁴ [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *IN* BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26/04/2021.



PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL

Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa** ou representante **comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a **comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço**, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.⁵
(Grifo não original)

No caso concreto e como bem justificado pelo Memorando n. 107/2022, o serviço é importante porque, além de gerenciar, consolidar e compilar as legislações municipais, a plataforma serve como uma ferramenta de busca facilitada para as normas. Tanto que é utilizada pelos municípios do país inteiro e também por Estados, visto que as normas ficam condensadas todos no mesmo sítio.

Sobre a possibilidade de inexigibilidade, entende-se que não há viabilidade de competição. Isso porque a plataforma é utilizada por praticamente todos os entes municipais e federais, justamente para que as normas fiquem disponíveis de forma facilitada à população.

Acaso fosse procedido ao processo licitatório, não haveria outra empresa para competir, visto que o domínio é utilizado quase como que um consórcio para disponibilização de normas entre os municípios. Não haveria sentido em desenvolver uma plataforma própria, o que custaria um valor exorbitante, e não englobaria os outros entes.

⁵ BRASIL. **Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 26/04/2021.



PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL

Registra-se que foram acrescentados os seguintes documentos que comprovam a exclusividade do serviço: Certificado de Registro de Programa de Computador (processo n. BR512018000939-5); Certidão n. 220105/37.953 (Associação Brasileira das Empresas de Software); Atestado/Declaração n. 0112/2021 (Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação).

Por um lado, há de se registrar que o atestado seja emitido por órgão de registro do comércio legal, Sindicato, Federação ou entidades equivalentes. Como não há entidades/órgãos desse tipo neste território, tampouco perto, entende-se que a Associação Brasileira das Empresas de *Software* atende ao requisito legal.

Isso porque a inexigibilidade se relaciona com as características do contratado, mesmo porque a delimitação geográfica pode ser de um bairro, município, Estado ou mesmo nacional.

3. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, **OPINA-SE** pela possibilidade jurídica da contratação (inexigibilidade de licitação) ora pretendida, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93.

S.M.J., é o parecer.

São João Batista, 10 de março de 2022.


Neiva Cordeiro
Procuradora-Geral Municipal
OAB/SC 54.514



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br

45

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 28/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.
Local de Entrega: PREFEITURA
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00	R\$ 14.807,44
Total da entidade:			R\$ 14.807,44
Total geral:			R\$ 14.807,44

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO: 1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA; 3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E 4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.	R\$ 1.233,9500	R\$ 14.807,40

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			<p>CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO:</p> <p>1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS;</p> <p>2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;</p> <p>3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E</p> <p>4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.</p>		

Valor total dos itens: R\$ 14.807,40

São João Batista, 10 de Março de 2022

JULIANO**GRIME:07613012****913**

Assinado de forma digital

por JULIANO

GRIME:07613012913

Dados: 2022.03.10 15:17:07

-03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo 28/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/03/2022

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção da Secretaria da Administração	03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00	R\$ 14.807,44
Total:			R\$ 14.807,44
Total Geral:			R\$ 14.807,44

São João Batista, 10 de Março de 2022


 CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 28/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.
Local de Entrega: PREFEITURA
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção da Secretaria da Administração	03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00	R\$ 14.807,44
Total Entidade:			R\$ 14.807,44
Total Geral:			R\$ 14.807,44

São João Batista, 10 de Março de 2022

ROSANE SARTORI Assinado de forma digital
por ROSANE SARTORI
ROSA:300032029 ROSA:30003202968
68 Dados: 2022.03.10 15:18:40
-03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

48

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 14EFBBD1477195C311442AFBE9E3143E5D751F82

PROCESSO LICITATÓRIO 028/PMSJB/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/PMSJB/2022

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 240, n. 400, sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior [REDACTED]

OBJETO: Publicação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), com a disponibilização do serviço executado em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS; integração das leis estaduais e federais no banco de dados da legislação municipal quando citadas dentro das próprias normas, bem como permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne a legislação do respectivo município e do seu Estado para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa; publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato (14/03/2022).

FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A forma de execução será nos termos do contrato firmado e do projeto básico apresentado.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor da contratação é de R\$ 14.807,40/ano (quatorze mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos).



49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço objeto desta contratação é o gerenciamento dos atos legais do município, cuja disponibilização é no domínio “Leis Municipais”, que integra os atos legislativos dos municípios de todos os estados. Além da publicação, o serviço engloba, de forma geral, a indexação das normas, compilação, integração de pesquisas e plataforma de legislação.

A necessidade da contratação dá-se pela necessidade de compilar os atos em uma plataforma de fácil acesso à população e que integra as leis dos demais municípios. O domínio disponibiliza os atos dos municípios brasileiros de forma integrada, o que faz com que poucos movimentos qualquer legislação possa ser acessada.

A plataforma é um sítio de busca para legislação, o que permite a qualquer cidadão que possua acesso à *internet* pesquisar por município específico ou de forma geral por números, expressões, palavras, ou seja, é um facilitador de busca de normas.

Importa dizer que é uma ferramenta que homenageia, de forma satisfatória, o princípio da publicidade, que é um dos pilares do Direito Administrativo. Muito embora a validação dos atos ocorra pelas publicações constantes do Diário Oficial dos Municípios, este sítio possui uma forma de apresentação e pesquisa diferente das ferramentas buscas, com as quais a população possui familiaridade, como é o caso do *google.com*, diferentemente do que ocorre com o sítio objeto desta contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Segundo já citado, a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é proprietária do domínio leis municipais, no qual estão integradas as leis municipais de todo o país. Na verdade, não se trata especificamente de uma escolha, visto que, embora diferente e de outra natureza jurídica, a plataforma funciona como uma espécie de consórcio entre os municípios para a disponibilização das normas.

Assim, não há como contratar outra empresa para este serviço. Na verdade, a escolha seria no sentido de fazer parte ou não, só que é o melhor ao interesse público, vez que a população tem o direito de acessar de forma facilitada as leis que são sancionadas.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente requerimento se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação



50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

elencada no artigo 25, I, da Lei 8.666/93, visto que objeto exclusivo. Veja-se o trecho legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;¹

Conforme dito alhures, é projeto exclusivo da futura contratada, o que resta comprovado por meio dos seguintes documentos: Certificado de Registro de Programa de Computador (processo n. BR512018000939-5); Certidão n. 220105/37.953 (Associação Brasileira das Empresas de Software); Atestado/Declaração n. 0112/2021 (Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação).

DOCUMENTOS

Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- Certidão Negativa com efeitos de Positiva Municipal;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa Estadual;
- CND Trabalhista;
- FGTS;
- Contrato Social;
- Certificado de Registro de Programa de Computador (processo n. BR512018000939-5); Certidão n. 220105/37.953 (Associação Brasileira das Empresas de Software); Atestado/Declaração n. 0112/2021 (Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação);
- Certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 17
Unidade Orçamentária: 03.001
Proj./Ativ: 2.003

¹ **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 14/10/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Complemento de Despesa: 3.3.90.39.99

São João Batista, 10 de março de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:



Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Secretária



Ana Paula C. Clauberg
Mat. 0001
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

52

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, ____/____, inscrita no CNPJ sob nº ____/0001-____, neste ato representada por _____.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro,

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:



53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 1.1. **Publicação** online do compêndio – 6442 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- 1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- 1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;
- 1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
- 1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- 1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
- 1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.8. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/saojoaobatista>
- 2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;



54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

- 2.4.1 - Período de Tempo;
- 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
- 2.4.3 - Número do Ato;
- 2.4.4 - Normas em vigor;
- 2.4.5 - Normas revogadas;
- 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
- 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
- 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
- 2.4.9 - Normas ripristinadas;

2.5. **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;

2.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.7. **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

- 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
- 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
- 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
- 2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- 2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
- 2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
- 2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
- 2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
- 2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- 2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 2.7.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;



55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.7.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).

2.8. **Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das Normas.

3.3. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

3.4. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

56

no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.5. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**.

3.6. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.7. Nos casos das Normas existentes somente em formato “pdf”, consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.8. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.9. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por **12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2022**, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

51

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

- 6.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo à CONTRATANTE.
- 6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE prestações trimestrais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de **R\$ 3.701,86** (três mil setecentos e um reais e oitenta e seis centavos), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.
- 6.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.
- 6.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, **fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.
- 6.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

- 7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo



52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5. A **CONTRATADA** é dispensada de abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

7.6. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

7.7. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA OITAVA
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA NONA
DO DISTRATO

9. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/___ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/___, ___ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
XXXXXXXXXX

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/PMSJB/2021GA
Publicação Nº 3674531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40483F68A5078F2D6D2DC6676C2AD72E7BD8DC83
Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 46/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Construtora WDD Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.256.305/0001-08;
Processo Licitatório 43/PMSJB/2021 – Tomada de Preços nº 8/PMSJB/2021;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato nº 046/PMSJB/2021, que passa a ter a seguinte redação: "9.1. O prazo de execução fica prorrogado até 30/06/2022";
Data da assinatura: 28/02/2022.

INEXIGIBILIDADE 002/PMSJB/2022

Publicação Nº 3678061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14EFBBD1477195C311442AFBE9E3143E5D751F82
INEXIGIBILIDADE 002/PMSJB/2022

Processo Licitatório 028/PMSJB/2022 - Inexigibilidade 002/PMSJB/2022;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
CONTRATADA: Liz Serviços Online LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.725.725/0001-35;
VALOR GLOBAL: R\$ 14.807,40 (quatorze mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos);
DOTAÇÃO: 17 – 03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00 – RECURSO: 0.1.00.1000.0000;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14/03/2022;
BASE LEGAL: Artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93.
São João Batista, 10 de março de 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 4142/2022

Publicação Nº 3678554

Lei Municipal 4.142, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Cria o Programa Caixa D'Água para Famílias de Baixa Renda e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM, autarquia Municipal, autorizado a implantar programa para instalação de reservatórios de água, mediante doação de caixas de água e respectivo kit de instalação, para famílias residentes no Município de São João Batista, em residências unifamiliares e que estejam em situação de vulnerabilidade social, cujos proprietários ou detentores se enquadrem como beneficiários da Tarifa Social, instituída pela Lei Municipal n. 3.720/2017.

Parágrafo único. Entende-se como de baixa renda para efeitos desta lei as famílias que recebam renda per capita até meio salário-mínimo por pessoa, possuam cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) e que atendam ao seguinte:

- I- Tenham efetivado o cadastro de usuário junto ao SISAM;
- II- Não possuam caixa d'água no imóvel de sua residência;
- III- Esteja inscrita no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal;
- IV- Não possuam débitos com o SISAM;
- V- Residam em imóvel abastecido pelo SISAM – São João Batista SC;
- VI- Possuam estrutura interna ou externa com capacidade para suportar o peso da caixa d'água abastecida;
- VII- Que o imóvel não seja locado.

Art. 2º Cada beneficiário receberá um único equipamento devidamente instalado e não poderá ser proprietário de mais de uma residência.

Art. 3º Em atendimento à recomendação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as caixas d'água de que trata esta lei deverão ter capacidade de armazenamento de 250 litros, por ser considerada quantidade suficiente para atender às necessidades dos moradores de uma residência por 24 (vinte e quatro) horas de consumo.

Parágrafo único. A instalação será efetuada pelo SISAM, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do deferimento do pedido

Art. 4º A presente Lei atende ao que estabelece a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 11.445/2007, que caracterizam o saneamento básico como direito assegurado a todo cidadão, como responsabilidade do Município.

Art. 5º A doação estará condicionada ao parecer técnico favorável do SISAM e da Secretária de Assistência Social do Município.

Art. 6º A doação das caixas de água a que se refere esta Lei poderá ser efetivada de forma direta pelo SISAM ou através de parcerias com organizações sociais nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do SISAM.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista- SC, 10 de março de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2022
	Processo Adm.: 28/2022 Data do Processo: 10/03/2022

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 28/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO: 1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA; 3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; 4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO: 1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA	12,000	MES	1.233,95	14.807,40



CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;
3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.

Total do Participante: 14.807,40

Total Geral: 14.807,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Administração	03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00	R\$ 14.807,44

São João Batista, 11 de Março de 2022

ROSANE SARTORI
ROSA:30003202968

Assinado de forma digital por
ROSANE SARTORI
ROSA:30003202968
Dados: 2022.03.11 11:29:03 -03'00'

ROSANE SARTORI ROSA

JULIANO
GRIME:07613012913

Assinado de forma digital por
JULIANO GRIME:07613012913
Dados: 2022.03.11 11:30:27
-03'00'

Assinatura do Responsável

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2022
	Processo Adm.: 28/2022 Data do Processo: 10/03/2022

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 28/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO: 1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA; 3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; 4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO: 1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA	12,000	MES	1.233,95	14.807,40



CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;
3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.

Total do Participante: 14.807,40

Total Geral: 14.807,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Administração	03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00	R\$ 14.807,44

São João Batista, 11 de Março de 2022

ROSANE SARTORI
ROSA:30003202968

Assinado de forma digital por ROSANE SARTORI ROSA:30003202968
Dados: 2022.03.11 11:29:41 -03'00'

JULIANO
GRIME:07613012913

Assinado de forma digital por JULIANO GRIME:07613012913
Dados: 2022.03.11 11:31:04 -03'00'

ROSANE SARTORI ROSA

Assinatura do Responsável



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina



Sexta-feira, 11 de março de 2022 às 11:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3680165: HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/PMSJB/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
FC592E86ED763EC23DA5785E34E98D129EE65E56

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3680165>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2022
	CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195 Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2022
 b) **Nr. Licitação:** 2/2022 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 11/03/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO: 1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA; 3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; 4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO: 1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA	12.000	MES	1.233,95	14.807,40



CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;
3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.

Total do Participante: 14.807,40

Total Geral: 14.807,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Administração	03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00	R\$ 14.807,44

São João Batista, 11 de Março de 2022

.....
ROSANE SARTORI ROSA

.....
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
 Gestor do Contrato: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: www.sjbatista.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 513/2022

Processo Administrativo: **28/2022**
 Contrato: **36/2022**
 Sequencial do Contrato: **5298**
 Aditivo: **N/A**
 Data da Contratação: **11/03/2022**
 Data da Solicitação: **11/03/2022**

AUTORIZADA por ROSANE SARTORI ROSA

Data da tramitação: 11/03/2022

Fornecedor: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

Telefone(s): 4733680887

CPF/CNPJ: 03.725.725/0001-35

Endereço: 220, , ANDORINHA - 88220-000, ITAPEMA - SC

E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Condição de Pagamento: MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA N.F.

Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.

Local de Entrega: PREFEITURA

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Observações: DESPESA COM 10 (DEZ) MESES DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Empenho: 1163/2022

Despesas:

17 - 03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00 - Manutenção da Secretaria da Administração

Desdobramento : 3.3.90.39.99.00.00.00

Recurso : 0.1.00.1000.0000 - Recursos Ordinários

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO: 1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO	LIZ	1.233,9500	12.339,50

AUTORIZADA por ROSANE SARTORI ROSA

Data da tramitação: 11/03/2022

69

RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;

3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E

4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO:

1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS;

2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;

3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E

4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO:

1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS;

2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;

3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E

4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO:

1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA,



AUTORIZADA por ROSANE SARTORI ROSA

Data da tramitação: 11/03/2022

LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS;

2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;

3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E

4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.

Total Geral:	12.339,50
--------------	-----------

São João Batista/SC, 11 de Março de 2022

ROSANE SARTORI ROSA

Assinatura e Carimbo do Responsável

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO BATISTA

JULIANO GRIME
Diretor de Licitação



72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 1.1. **Publicação** online do compêndio – 6442 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- 1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- 1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;
- 1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
- 1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- 1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
- 1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.8. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/saojoaobatista>
- 2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;



73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

- 2.4.1 - Período de Tempo;
- 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
- 2.4.3 - Número do Ato;
- 2.4.4 - Normas em vigor;
- 2.4.5 - Normas revogadas;
- 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
- 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
- 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
- 2.4.9 - Normas repristinadas;

2.5. **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;

2.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.7. **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

- 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
- 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
- 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.7.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;



74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.7.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).

2.8. **Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das Normas.

3.3. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

3.4. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.5. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**.

3.6. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.7. Nos casos das Normas existentes somente em formato “pdf”, consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.8. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.9. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por **12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2022**, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.



76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE prestações trimestrais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de **R\$ 3.701,86** (três mil setecentos e um reais e oitenta e seis centavos), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, **fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

6.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5. A **CONTRATADA** é dispensada de abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

7.6. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

7.7. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA OITAVA
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA NONA
DO DISTRATO

9. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.
Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João Batista, 11 de março de 2022.

ROSANE SARTORI Assinado de forma digital por
ROSANE SARTORI
ROSA:3000320296 ROSA:3000320296
8 Dados: 2022.03.11 13:42:47
-03'00'

Rosane Sartori Rosa

Secretária Municipal de Administração
Contratante

LIZ SERVICOS Assinado de forma digital
ONLINE por LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:0372572500 LTDA:0372572500135
0135 Dados: 2022.03.11
14:07:31 -03'00'

Carlito Mello de Liz

Liz Serviços Online LTDA
Contratado

JULIANO Assinado de forma digital
por JULIANO
GRIME:0761301 GRIME:07613012913
2913 Dados: 2022.03.11 13:42:24
-03'00'

Juliano Grime
CPF 076.130.129-13

Testemunhas

MAYEVE JUDITH Assinado de forma digital por
MAYEVE JUDITH
AMORIM:0650343 AMORIM:06503436971
6971 Dados: 2022.03.11 13:42:07
-03'00'

Mayéve J. Amorim
CPF 065.034.369-71

INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Valor global: R\$ 15.799,20 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

Dotação: 51 – 04.001.12.122.0002.2016.3.3.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000;

Data da assinatura: 11/03/2022;

Vigência contratual: 12 (doze) meses.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMSJB/2022

Publicação Nº 3680385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 093FD5BA76D32CE2CD60A18BA68EFB8217CD42F6

Extrato do Contrato nº 036/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Contratado: Liz Serviços Online LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.725.725/0001-35;

Processo Licitatório 028/PMSJB/2022 – Inexigibilidade nº 002/PMSJB/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;

Valor global: R\$ 14.807,40 (quatorze mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos);

Dotação: 17 – 03.001.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000;

Data da assinatura: 11/03/2022;

Vigência contratual: 12 (doze) meses.

LEI MUNICIPAL Nº 4141/2022

Publicação Nº 3679512

Lei Municipal 4.141, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 no valor de R\$ 198.000,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.104 – Aquisição de Veículos

4.4.90.00.00.00.00.0.1.76 – Aplicações Diretas

Valor – R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas

Valor – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da transferência de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar e por conta da anulação parcial da seguinte modalidade de aplicação:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.046 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria

3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas

Valor – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista/SC, 10 de março de 2022.

Pedro Alfredo Ramos

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 3679876

NOTIFICAÇÃO 001/2022

Processo Licitatório n. 034/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico n. 022/2022

Interessado: Reis e Paza Climatização Ltda

Assunto: Notificação por descumprimento de cláusulas contratuais.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP. 88.240-000, vem por meio desta:

3A
FI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
[PMSJB]Comprovante de abertura - Teste

Página: 1 / 1
Data: 22/02/2023

Parâmetros: Numero_processo: 0020.000000842/2023

14/03

Número do processo: 0020.000000842/2023

Número único: ZNY.VQLDDH-PQ

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor

CPF/CNPJ do requerente: 82925652000100

Requerente: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Data de protocolização: 22/02/2023

Local de protocolização: 001001001 - Protocolo Central

Observação: Referente Contrato 035/PMSJB/2022 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Itapema/SC, 22 de fevereiro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO BATISTA - SC

Cumprimentando-os cordialmente, notificamos nosso interesse na continuação (Termo Aditivo) dos Serviços de Gerenciamento, Consolidação, Publicação dos Atos Legais (atual **Contrato de nº 035/PMSJB/2022 - Inexigibilidade 002/2022**), de acordo com a Cláusula Quarta, passando a vigorar **conforme uma das opções abaixo**, de escolha da CONTRATANTE:

- Vigência 1 - A partir de **14/03/2023 à 13/03/2024 - 12 meses;**
- Vigência 2 - A partir de **14/03/2023 à 13/03/2026 - 36 meses diretos**, como possibilita o inciso IV, Art. 57, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, que tem o intuito de otimizar os processos ao órgão público, sem flexibilizar os controles.

Valores e Formas de pagamento:

O valor será da ordem de **R\$1.257,71/mês** - de acordo com o reajuste do índice oficial previsto na Cláusula Sexta - **mantida a forma de pagamento atual em Parcelas Trimestrais de R\$3.773,14/trim., OU**, podem optar por uma nova forma de pagamento, conforme abaixo:

- **Parcela Única Anual**, no valor de **R\$15.092,56/ano**, paga em até 90 ou 120 dias após início da atual vigência;
- **OU**
- **Parcelas Semestrais e sucessivas**, no valor de **R\$7.546,28/sem.**

Seguem anexo, as **CNDs**, declarações da **ABES** - Associação Brasileira das Empresas de Software e **ABRAT TIC** (Cartas de Exclusividade à inexigibilidade de licitação), **Certificado INPI** e **Minuta do Aditivo**.

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos da oportunidade para externar protestos de sincera consideração e magno apreço.

Atenciosamente,


LIZ SERVIÇOS ONLINE
03.725.725/0001-35
Departamento de Contratos
www.leismunicipais.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, [REDACTED]

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf61c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

CERTIDÃO Nº 221207/39.338 – página 1 de 2

A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da **LIZ Serviços Online**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
 - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
 - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;
 - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
 - e) **Indexação entre as normas de todas as esferas**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;

continuação da certidão de nº 221207/39.338 – página 2 de 2

- f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;
- g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;
- h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

VALIDADE DESTA CERETIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/A697-3C27-314B-D8BA> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A697-3C27-314B-D8BA



Hash do Documento

499C03F588C94B6E2F22F9ACE47172BAB5BC83E1021AD063F9B90CC512DCA32B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em 08/12/2022 21:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 0111/2022

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT -, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Fábria, nº 653, Bairro Lapa, 05051-030, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400 – Sala 02, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, detentora do **Certificado de Registro de Programa de Computador** sob o processo de Nº **BR512018000939-5** expedido pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Estados (LeisEstaduais.com.br) e Municípios (LeisMunicipais.com.br) Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que ofereça, **de forma integrada**, as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação municipal e estadual em todo o banco de dados disponibilizado;
- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal e estadual, disponível para sistemas Android e iOS;
- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 7 milhões de normas;
- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na busca;
- **Indexação entre as normas municipais, estaduais e federais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais e federais quando citadas na própria norma municipal;
- Ferramentas **Seguir Município/Estado e Seguir Termo**, as quais oferecem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios e estados que houver interesse em acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
- **Portal Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para elaboração de novos projetos para outros municípios e estados;
- **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas municipais e estaduais que sejam consultadas no portal LeisMunicipais.com.br e LeisEstaduais.com.br, por meio de contas individualizadas criadas nos portais.

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

Emerson José Beneton

Presidente

ABRAT - Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação
Rua Antônio Pereira de Matos, 295 – independência – São Bernardo Do Campo/SP – CEP 09860-040



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/80C0-E8E8-76F9-966D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 80C0-E8E8-76F9-966D



Hash do Documento

B50C4B4476E900005E68DDBE2D1BC65D2BB0AF07ADCF33414F037DB9667108

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2022 é(são) :

Emerson Beneton - [REDACTED] em 08/11/2022 15:35 UTC-03:00

Nome no certificado: Emerson Jose Beneton

Tipo: Certificado Digital



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759



CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em [REDACTED]
empresário, [REDACTED] Carteira de Identidade [REDACTED] órgão
expedidor [REDACTED] residente [REDACTED]

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **CARLITO MELLO DE LIZ** transfere suas quotas de capital social, [REDACTED] direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA. [REDACTED] de capital social, que perfaz o valor [REDACTED] de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

Total	470.000	100,00 %	470.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CÍCERO MELLO DE LIZ**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CARLITO MELLO DE LIZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL**

Página 2 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**



DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Total	470.000	100,00 %	470.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÍCERO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL e CARLITO MELLO DE LIZ**, isoladamente ou em conjunto.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Página 4 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**



Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresenta ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;

- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contatos segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Página 6 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**



Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 15 de setembro de 2021.

CÍCERO MELLO DE LIZ

assinado digitalmente

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL

assinado digitalmente

CARLITO MELLO DE LIZ

assinado digitalmente

Req: 81100001558992

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021



218024681



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	218024681 - 26/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202807759
CNPI 03.725.725/0001-35
CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/10/2021
SOB N: 20218024681

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218024681

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

[REDACTED]	ICERO MELLO DE LIZ - Assinado em 26/10/2021 às 15:34:55
[REDACTED]	CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL - Assinado em 21/09/2021 às 16:51:27
[REDACTED]	CARLITO MELLO DE LIZ - Assinado em 21/09/2021 às 16:50:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/10/2021

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 240	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR	
TELEFONE (47) 3514-5600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 11:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Certidão n°: 32637738/2022
Expedição: 29/09/2022, às 13:54:02
Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:37 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **C08C.2AB7.7823.F7CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



04/01/2023 0012962865

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 264974

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 03/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., portador do CNPJ: 03.725.725/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, quarta-feira, 4 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0012962865



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1896908

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Raiz do CNPJ: 03.725.725

Certidão emitida às 10:04 de 04/01/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140020634206**
Data de emissão: **25/01/2023 07:59:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **26/03/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/01/2023 10:31:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSAR O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MELIPTU) E INFORMAR O Nº DA CERTIDÃO



CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0332815
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
50556	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA 240	400	SALA 02	MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
88220000	ITAPEMA - SC	02	

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
07152394903	Alissa Manfroi	
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 27/01/2023 Hora de Emissão: 11:01:23	Validade: 28/03/2023
--	-----------------------------

<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, NÃO CONSTAM pendências em relação ao OBJETO acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.</p> <p>ITAPEMA(SC), 27 de Janeiro de 2023</p>	
---	--



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35

Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020203580088989667

Informação obtida em 03/02/2023 15:08:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 3.701,86
Indexador	IGP-M - (FGV)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Março/2022 a Fevereiro/2023

Valores Calculados

Fator de correção	337 dias	1,019257
Percentual correspondente	337 dias	1,925651 %
Valor em 01/02/2023	=	R\$ 3.773,14

[Fechar](#) [Imprimir](#)





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMSJB/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, nº ____, _____, _____/_____, inscrito no CNPJ sob nº _____/0001-_____, neste ato representado por seu Prefeito Sr. _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, _____

_____ e ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 035/2022, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 14/03/2023 à 13/03/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$15.092,56 (quinze mil e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), podendo ser pago em **Parcela Única Anual** até 90 dias após início da atual vigência e assim sucessivamente, **ou em Parcelas Trimestrais** de R\$3.773,14 (três mil setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o índice previsto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CERTIDÃO

Processo Administrativo 0020.000000842/2023

Certifico para os devidos fins que a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, não possui registro de sanção no Município de São João Batista, incluindo seus fundos, autarquias e fundações, cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo.

Dou fé.

São João Batista, 27 de fevereiro de 2023.


Mayéve Judith Amorim
Mat. 4183
Departamento de Licitação
Prefeitura de São João Batista



ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO: 0020.000000842/2023

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N. 035/PMSJB/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2022

**OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO
E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO – LEIS MUNICIPAIS**

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de prorrogar o Contrato n. 035/PMSJB/2022, que tem por objeto o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do Município – LEIS MUNICIPAIS.

O contrato foi firmado em 11/03/2022, com publicação em 14/03/2022 (DOM/SC, edição n. 3797, publicação n. 3680385) e, conforme a Cláusula Quinta, com prazo de vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Não houve ainda aditivo de prazo.

Feito o pedido, instruído os autos com as peças necessárias ao seu prosseguimento, aportaram nesta assessoria jurídica.

É o relato do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL

Destaca-se, nos mesmos termos do PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU¹, da Advocacia-Geral da União, que o presente parecer busca analisar as questões estritamente jurídicas. Não cabe ao

¹Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assessorias/consultoria-juridica/465313179.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2021.

Assi



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

parecerista qualquer poder decisório que se utilize do poder discricionário da Administração Pública pois, a avaliação do que é conveniente e oportuno cabe ao gestor que, no caso prático, é o Secretário da pasta.

Esclarecido isto, passa-se ao desenvolvimento da manifestação jurídica e, para tanto, analisa-se se a documentação apresentada preenche os requisitos pertinentes à prorrogação de contratos públicos, bem como as disposições legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema.

2.1 – DA NATUREZA DO OBJETO DO CONTRATO

Sobre isso, verifica-se que o objeto do contrato, que é a locação de bem imóvel, amolda-se à exceção prevista no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Isso porque o trecho legal citado supra estabelece que, *ipsis litteris*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Conforme se depreende do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que este autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Aqui, traz-se à baila o disposto no artigo 6º, II, da Lei 8.666/93. Veja-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, **publicidade**, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

Ainda que o rol de serviços constantes do trecho legal transcrito acima seja apenas exemplificativo, ou seja, abre margem para outros serviços que sejam de utilidade e interesse para Administração, a hipótese do caso é prevista de forma expressa, que é a de publicidade.



ASSESSORIA JURÍDICA

Porquanto esclarecido que se encaixa no conceito legal de serviço, cabe analisar somente se o objeto licitado é considerado como contínuo ou não.

Sobre o tema, o doutrinador Marçal Justen Filho entende o seguinte:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

Neste mesmo sentido o doutrinador Carlos Pinto Coelho Motta ensina que serviços contínuos são:

[...] em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se "sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros." (MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas Licitações e Contratos. 10ª ed. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2005, p. 467.)

Dessa forma, são contínuos, para efeito de prorrogação de contrato, serviços que se opõem aos de execução instantânea. Neste, o prestador do serviço cumpre sua obrigação de modo definitivo, mediante um ato determinado.

Já aquele (execução contínua) pressupõe que o contratado realize conduta que se renova, estendendo a sua prestação ao longo de um período. Ademais, para que serviço seja considerado contínuo, é necessário que ele seja prestado sem interrupção.

É o caso também. A publicidade é um dos princípios do Direito Administrativo e deve ser observado no sentido amplo. Isso quer dizer que não basta a publicação dos atos no Diário Oficial dos Municípios, mas também em meios que sejam facilitadores ao cidadão médio.

Não são todas as pessoas que sabem acessar o Diário Oficial dos Municípios, isso é um fato. O sítio "Leis Municipais" vai além, visto que é a ferramenta utilizada por praticamente todos os Municípios, salvo aqueles que não aderem, ou seja, trata-se de um compilado de leis de fácil utilização.

3 *Flora*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Conforme se lê, a disposição do artigo 62, §3º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 garante que não há restrição à prorrogação contratual, além de que se aplicam a estes instrumentos as deliberações constantes dos artigos 55, 58 e 61.

2.2 DOS REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Há outros requisitos que são extraídos das disposições gerais no que tangerem à prorrogação dos contratos, bem como da análise doutrinária acerca do assunto e, ainda, do *checklist* constante do parecer trazido alhures, qual seja: PARECER REFERENCIAL n. 00003/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

Assim, tem-se:

REQUISITOS:
a) Existência de manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato;
b) Realização de pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; (continua o mesmo valor, apenas reajustado conforme índice)
c) Manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste;
d) A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente;
e) Juntada o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e comprovação da regularidade trabalhista;
f) Existência, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, de dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade;
g) Assinatura do Termo Aditivo dentro do prazo de vigência do contrato;
h) A prorrogação não ultrapassa o prazo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
i) Há previsão contratual acerca da prorrogação contratual?
j) Em se tratando de contrato oriundo de inexigibilidade de licitação, há comprovação da manutenção das condições de inviabilidade da competição, exigida pelo art. 25 da Lei nº 8.666/1993?
k) Há minuta contratual?



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Ante os documentos juntados ao feito, verifica-se que os requisitos, a princípio, foram preenchidos, devendo ser todos novamente observados no momento da formalização do aditivo.

3. DISPOSITIVO

À vista do exposto, **OPINA-SE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido, a fim de formalizar o competente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. 035/PMSJB/2022.

É o parecer.

São João Batista, 27 de fevereiro de 2023.

Eloísa Helena Capraro
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.923



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E3B97BB348D5C9AEB725E25027E94FF4273B04B2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMSJB/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.925.652/0001-00, neste ato representado por Juliano Grime, Secretário Municipal de Administração, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, [REDACTED]

[REDACTED] de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 035/2022, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 15/03/2023 à 14/03/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$15.092,56 (quinze mil e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), que será pago em **parcelas trimestrais** de R\$3.773,14 (três mil setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o índice previsto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São João Batista, 1º de março de 2023.

JULIANO
GRIME:0761
3012913
Juliano Grime
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Assinado de forma digital por JULIANO
GRIME:07613012913
Dados: 2023.03.01 14:19:00 -03'00'

LIZ SERVICOS ONLINE Assinado de forma digital por LIZ
SERVICOS ONLINE
LTDA:0372572500013
5 LTDA:03725725000135
Dados: 2023.03.01 14:55:06 -03'00'

Carlito Mello de Liz
Liz Serviços Online LTDA
Contratada

AUGUSTO
CORREIA
JUNIOR:951742
30987
Augusto Correia Junior
CPF n.º 951.742.309-87

Assinado de forma digital por AUGUSTO
CORREIA
JUNIOR:95174230987
Dados: 2023.03.01 14:19:33 -03'00'

Testemunhas:

MAYEVE JUDITH
AMORIM:06503
436971
Mayéve J. Amorim
CPF n.º 065.034.369-71

Assinado de forma digital por MAYEVE
JUDITH
AMORIM:06503436971
Dados: 2023.03.01 14:18:34 -03'00'

São João Batista**PREFEITURA****DECRETO Nº 4714/2023**

Publicação Nº 4608169

DECRETO 4.714/2023

Altera o as alíneas "b" e "c" do artigo 1º do Decreto Municipal 3298/2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 5º e 6º da Lei Municipal 3.283, de 22 de junho de 2010, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b" e "c" do artigo 1º do Decreto Municipal 3298/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]

b) representantes dos prestadores de serviços: Luana do Rosário Lira Oliveira (titular) e Pedro João Sartorato Junior (suplente);
c) representantes dos trabalhadores de saúde: Paulo Sergio Venera e Tatiane Yanaze, como titulares; e, Maria Izabel Fagundes e Genésia Luzia Manoel, como titulares; e, respectivamente, Gilberto Tamanini e Jessica Karine de Amorim Schimitz, como suplentes;
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 28 de fevereiro de 2023.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMSJB/2022

Publicação Nº 4606176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8C1A6A060BBF19CB2496E68FDB08B85E926BE57

Extrato do oitavo termo aditivo ao Contrato nº 019/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Contratada: FC Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.750.637/0001-54;

Processo Licitatório 004/PMSJB/2022 – Tomada de Preços nº 004/PMSJB/2022;

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 e Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº 019/PMSJB/2022, que passam a ter as seguintes redações: "6.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, contados de 03/03/2023 a 18/03/2023". "9.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, contados de 03/03/2023 a 18/03/2023";

Data da assinatura: 01/03/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMSJB/2022

Publicação Nº 4607188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3B97BB348D5C9AEB725E25027E94FF4273B04B2

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 036/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Contratada: Liz Serviços Online LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35;

Processo Licitatório 028/PMSJB/2022 – IL nº 002/PMSJB/2022;

Objeto: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 15/03/2023 à 14/03/2024, nos termos da Lei 8.666/93;

Dotação orçamentária: (21) 3.3.90.39.99.00.00.00.00;

Data da assinatura: 1º/03/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 315/2023

Processo Administrativo: 28/2022
Contrato: 36/2022
Sequencial do Contrato: 5298
Aditivo: 1
Data do Aditivo: 01/03/2023
Data da Solicitação: 01/03/2023
Data da Homologação: 11/03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IL 2/2022

Fornecedor: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CPF/CNPJ: 03.725.725/0001-35
Endereço: 240 400, MEIA PRAIA - 88220000, ITAPEMA/SC

Telefone:
Celular:
E-mail: FINANCEIRO@LEISMUNICIP

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 03.001.00003 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS RECEBIMENTO DA A.F.
Local de Entrega: PREFEITURA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Observação: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
936/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.000	Manutenção da Secretaria da Administração 21 - 03.001.4.122.1.2003.3.3.90.00	3.3.90.39.99.00.00.00	15.092,52

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	MES	848404930	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO: 1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS; 2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA; 3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS	LIZ	1.257,7100	15.092,52





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 315/2023

Processo Administrativo:	28/2022
Contrato:	36/2022
Sequencial do Contrato:	5298
Aditivo:	1
Data do Aditivo:	01/03/2023
Data da Solicitação:	01/03/2023
Data da Homologação:	11/03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IL 2/2022

SERVIDORES MUNICIPAIS; E

4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE, COMPREENDENDO:

1. PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS E DECRETOS), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO EM PLATAFORMA ONLINE PARA CONSULTA DIRECIONADA NO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA APLICATIVO MOBILE PARA SISTEMAS ANDROID E IOS;

2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANDO CITADAS DENTRO DAS PRÓPRIAS NORMAS, BEM COMO PERMITIR QUE O RESULTADO DA PESQUISA CORRELATA AO TERMO CONSULTADO RETORNE A LEGISLAÇÃO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO E DO SEU ESTADO PARA CONSULTA E ACESSO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA;

3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO (PARECERES, OFÍCIOS, DESPACHOS, ETC.), COM POSSIBILIDADE DE ACESSO EXCLUSIVO E RESTRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E

4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS.

Valor Total: 15.092,52

São João Batista, 1 de Março de 2023

Assinatura do Responsável